

Al 86 R

### JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

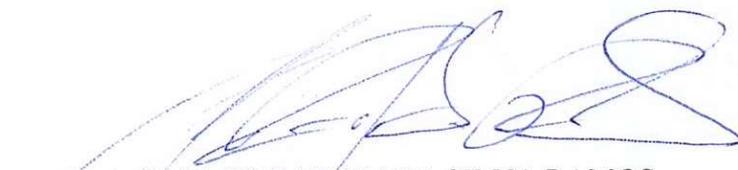
O Conselho Tutelar VIII atende às crianças e adolescentes, como forma de resguardar seus direitos, portanto, faz-se necessária a locação de imóvel apropriado às necessidades de proteção do público assistido, com dimensões e divisões interna que contribuam para a redução das violações dos direitos.

Assim, tendo em vista que a Fundação não dispõe, em seu patrimônio imóvel próprio adequado para o funcionamento de tais atividades, informamos que o imóvel apresenta condições favoráveis e satisfatórias para o atendimento da demanda a que se destina. Além do que, a contratação é indispensável para garantir a continuidade do funcionamento do referido espaço e o atendimento do seu público-alvo.

Diante disso, a escolha do imóvel considerou a localização do prédio, na área de abrangência do Conselho; bem como garantirá espaço físico adequado com local acolhedor, de fácil acesso ao público e que garanta o sigilo nos atendimentos

Ademais, ressaltamos também que é inviável o compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades, devido a singularidade do trabalho realizado, o qual deve atender à Resolução do CONANDA, aos protocolos dos serviços oferecidos e demais legislações vigentes.

Desta forma, a locação do imóvel representa a garantia de um local apropriado para prestação de serviço público de qualidade e propicia a manutenção das atividades do Conselho Tutelar VIII.



CARLOS RAMON DA SILVA RAMOS  
Coordenador do Conselho Tutelar VIII - DABEL